



LEI Nº 2232 de 09 de março de 1999.

Altera a Lei nº 2005/97 de 25 de junho de 1997.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterada a Lei nº 2005/97, nos seus artigos 2º, 4º e 6º, de 25 de junho de 1997, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º- O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério será constituído de 08 (oito) membros, sendo:

I. Três representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II. Um representante dos professores das Escolas Públicas Municipais do Ensino Fundamental;

III. Um representante de pais de alunos do Ensino Fundamental das Escolas Públicas Municipais;

IV. Um representante dos servidores das Escolas Públicas Municipais do Ensino Fundamental;

V. Um representante das Escolas Públicas Municipais do Ensino Fundamental;

VI. Um representante da Seção de Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal de Luziânia.

Art. 3º- O artigo 4º passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º- As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas periodicamente, para examinar os relatórios e demonstrativos elaborados pelo Poder Executivo, sobre os recursos do FUNDEF.

Art. 4º- No artigo 6º, Lê-se:

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 21 de agosto de 1998."

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Artigos 2º, 4º e 6º da Lei nº 2005, de 25 de junho de 1997.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 1999.

NELSON D'APARECIDA MEIRELES- Presidente

JOSÉ JURANDIR DE PAIVA- 1º Secretário

LEONARDO RORIZ- 2º Secretário.

nmb